



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO**

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Sanciona o **Projeto de Lei N.º 012/2015**, que Institui o Prêmio “Professor (a) do Ano”, no Município de Jacareacanga, Estado do Pará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, com fundamento no inciso VI, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o **Projeto de Lei N.º 012/2015**, de 16 de Outubro de 2015, que Institui o Prêmio “Professor (a) do Ano”, no Município de Jacareacanga, Estado do Pará, e dá outras providências, conforme específica foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 20 de Novembro de 2015.

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei classificando-o como **LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 15 DE ABRIL DE 2016**.

Considerando o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 15 DE ABRIL DE 2016**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Jacareacanga-PA, 15 de Abril de 2016.


RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 15 de Abril de 2016.


RAIANE SOUZA NOGUEIRA BELÉM
Secretária de Gabinete
Portaria nº 001/2016-PMJ/GP



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO**

LEI 436, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Institui o Prêmio “Professor (a) do Ano”, no Município de Jacareacanga, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Prêmio “**Professor (a) do Ano**”, para agraciar os Professores do Ensino Infantil e Fundamental, incluindo os Professores que fazem parte do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/ PNAIC do Município, que por seus méritos e relevantes serviços prestados se destacaram diretamente, à Educação no Município de Jacareacanga, no exercício ou ano letivo.

§ 1º. O (a) Professor (a) do Ano, para efeito desta Lei, receberá a **Comenda de Mérito Educacional**.

§ 2º. Os Professores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão distinções.

Art. 2º A Comenda de Mérito Educacional será conferida anualmente, em Sessão Solene e Pública, preferencialmente nos finais do ano letivo, ou pelo transcurso das festividades do aniversário da cidade de Jacareacanga.

Art. 3º O (a) **Professor (a) do Ano** será escolhido entre Professores de cada Unidade Municipal de Ensino, quer seja do interior (Terras Indígenas, Comunidades Garimpeiras e Ribeirinhas) ou sede do Município, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas; de acordo com os requisitos de empenho na função; índice de aprovações de seus alunos; conclusão no final do ano letivo da transmissão dos conteúdos pedagógicos planejados, e assiduidade. Tolerando-se as faltas no ano letivo, sendo justificadas oficialmente.

§ **Único** – Os Professores serão avaliados para efeito do cumprimento desta Lei, pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, designado oficialmente para essa finalidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto garantirá aos Professores do Ensino Infantil e Fundamental, a capacitação continuada conforme dispõe o §1º. do Art 62 da LDBE – Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996, visando incentivar o desempenho do corpo docente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, em 15 de Abril de 2016.

RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 15 de Abril de 2016.

RAIANE SOUZA NOGUEIRA BELÉM
Secretária de Gabinete
Portaria nº 001/2015-PMJ/GP